



LEI Nº 479

Abre Crédito Suplementar, Anula Parcialmente ou Totalmente Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papagaios, usando das prerrogativas que lhe confere o art. 59 em seu parágrafo 2º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância total de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), para reforço da dotação seguinte verba do orçamento vigente:

- 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 3000 - DESPESAS CORRENTES
- 3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110 - Pessoal

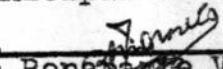
3111 - Pessoal Civil..... Cr\$ 720.000,00

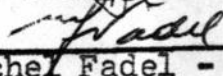
Art. 2º - Os recursos para as despesas a que se refere o art. 1º desta lei, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente e/ou realizar operações de crédito, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o Exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00 - Operações de Crédito", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 25 de abril de 1.983.


 (José Bonafante Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal)


 (Miche Fadel - Secretario)